

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	PROAD
Objeto:	Acessibilidade dos blocos administrativos, laboratório e salas de aula do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão-PE
Nº do Processo:	

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Acessibilidade é a possibilidade de acessar um lugar, serviço, produto ou informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira, beneficiando a todas as pessoas, com ou sem deficiência, em todas as fases da vida.

A acessibilidade permite oferecer a todos os diferentes oportunidades iguais, independentemente de sua capacidade ou circunstâncias, proporcionando a utilização de maneira autônoma, independente e segura dos ambientes, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

No âmbito escolar, dada a sua relevância para a formação social de um cidadão, o crescimento das matrículas de estudantes com deficiência tem evidenciado a necessidade da implantação bem como da melhoria dos aspectos voltados à promoção da acessibilidade nas escolas.

Em todo o mundo, as pessoas com deficiência apresentam níveis mais baixos de escolaridade, além de piores perspectivas de saúde, participação econômica menor, e taxas de pobreza mais elevadas em comparação às pessoas sem deficiência, afinal a acessibilidade nas escolas é um ponto que necessita atenção.

Em parte, isto se deve ao fato das pessoas com deficiência enfrentarem barreiras no acesso a serviços como educação, saúde, emprego, transporte e informação. Inegavelmente, tais dificuldades são exacerbadas nas comunidades mais pobres.

Dada a sensibilidade do tema, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), em vigor desde 2016, determina que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência.

A lei da acessibilidade nas escolas trouxe avanços e adequações no espaço urbano, públicos e privados, porém as barreiras aos ambientes dificultam a acessibilidade nas escolas.

A educação inclusiva de qualidade significa que os espaços, os materiais e as metodologias devem ser capazes de atender a todos, e não mais serem elaborados separadamente para as pessoas com deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

Assim, um dos aspectos a ser melhorado para a acessibilidade dos deficientes nas escolas é a arquitetura. Uma das principais evoluções trazidas pela LBI no que diz respeito à acessibilidade é o entendimento dos espaços como aptos a receber a todos.

Com vistas a esse fim, faz-se necessário a execução das adequações aos ambientes dos Campi do Instituto Federal do Sertão-PE para que a acessibilidade possa ser alcançada ou melhorada para que, todos aqueles com deficiências, sejam elas permanentes ou temporárias, possam acessar ao ensino público de forma isonômica.

De acordo com o Cronograma de expansão da infraestrutura do IFSertão-PE, contido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, entre os anos 2021 e 2022, seriam executadas as demandas relativas à acessibilidade no Campus Petrolina Zona Rural, principalmente, no tocante à quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais na Instituição, visando à promoção do acesso, permanência e conclusão com êxito das pessoas com necessidades específicas na Instituição, como mobilidade reduzida.

Para os alunos portadores de deficiência física, o instituto planeja executar as seguintes condições de acessibilidade: livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo (eliminação de barreiras arquitetônicas); vagas reservadas no estacionamento; rampas com corrimãos, facilitando a circulação de cadeira de rodas; portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; barras de apoio nas paredes dos banheiros; lavabos e bebedouros.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Administração – PROAD	Pró Reitor Jean Carlos Coelho de Alencar

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação estão elencadas a seguir:

3.1 Qualificação da empresa

- Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- A contratada indicará profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas em Contrato.

3.2 Prestação dos serviços

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

Quanto à prestação dos serviços, a CONTRATADA:

- Executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas fornecidas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO -PE, às Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93;
- Será responsável pela quantificação, através de memorial de cálculo, de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;
- Deverá esclarecer eventuais dúvidas durante a execução dos serviços com a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DEINF) do IFSERTÃO-PE e Fiscais do Contrato, de forma escrita, via Ofício;
- Deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em sua versão definitiva ou em sua versão rascunho obrigatoriamente acompanhada de sua comprovação de pagamento, logo após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução das obras;
- Deverá executar os serviços com as informações (projetos/especificações) apresentadas pelo IF SERTÃO-PE e por meio de vistorias aos locais da obra em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos;
- Assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços prestados, objeto deste termo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFSERTÃO-PE ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da CONTRATADA, cabendo aos CONTRATANTES proporem as modificações que julgarem necessárias;
- Observará os seguintes pontos para execução da obra:
 - Segurança;
 - Não causar impacto ambiental danoso;
 - Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
 - Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;
 - Facilidade na execução, conservação e operação;
 - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
 - As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

3.3 Sustentabilidade

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010;
- A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012.

3.4 Acessibilidade

A Norma técnica aplicável, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão, trata-se da Norma brasileira da ABNT NBR 9050: “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”. Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

SOLUÇÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Quanto às soluções a contratar, existem algumas possibilidades que resultariam no alcance da finalidade do objeto. Assim, seguem as possíveis soluções que auxiliaram na decisão da escolha vista como mais apropriada para a Instituição:

Solução 1:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade pregão, tipo menor preço, com o fornecimento de materiais, mão de obra para a execução dos serviços.

Solução 2:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Solução 3:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Eletrônico – RDC, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado e para maior segurança da contratação, entende-se que a melhor solução é a licitação sob regime de execução de empreitada por preço unitário, uma vez que os quantitativos previstos em algumas etapas estão sujeitas a ajustes para uma melhor qualificação do produto final. Isso se deve principalmente pelo objeto contemplar adequações em áreas existentes, podendo ocorrer intercorrências no decorrer da obra, o que dificulta a apuração precisa de todos os quantitativos antes da execução do objeto. Como nesse regime de execução o quantitativo executado será o efetivamente remunerado em virtude das medições, embora exija um maior acompanhamento da fiscalização do contrato, se torna a solução mais adequada para contratação do objeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo refere-se à contratação de empresa de engenharia responsável pela adequação de blocos administrativos, laboratório e salas de aula do campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE com acessibilidade, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. A modalidade de contratação será RDC, mediante regime de empreitada por preço unitário, visando ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos, evitando o dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Esta contratação destina-se à execução/adequação de rampas e calçadas, execução de passarelas, de guarda-corpos, de corrimãos e de piso tátil, sinalização horizontal de pisos e adequação dos banheiros. A descrição detalhada da solução estará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas presentes no Projeto Básico.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades de cada item a ser contratado será obtido de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IF Sertão-PE, com base em vistoria prévia realizada no campus a ser adequado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme constarão em memória de cálculo, anexa ao Projeto Básico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Sendo que para a formação do preço de referência dos itens não contemplados pelo SINAPI, serão utilizadas as tabelas de custos da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Ceará e do ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ou tabelas semelhantes. Caso os serviços necessários não estejam contemplados nessas tabelas, poderá ser utilizada pesquisa de mercado e composições próprias elaboradas pela equipe técnica responsável pela obra.

Preliminarmente, baseados em levantamento prévio de quantitativos, foi estimado R\$1.237.734,30 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os serviços envolvidos nesta contratação estão inter-relacionados, não havendo viabilidade técnica em sua divisão, uma vez que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e prorrogação da entrega da obra. Outrossim, o gerenciamento a cargo de uma única empresa, proporciona maior controle pela Administração na execução da obra e cumprimento de cronograma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

Parcelar o objeto desse estudo também não garante viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Portanto, com a finalidade de proporcionar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços e possibilitar a otimização de recursos, minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e riscos à qualidade da obra, é mais conveniente o não parcelamento do objeto, resumindo vários contratos em apenas um. Assim, se torna vantajoso para a administração e reduz o risco de possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta contratação apresenta semelhança com outra contratação realizada no Campus Petrolina da mesma Instituição, cuja licitação foi realizada em 2017, na modalidade RDC nº 07/2017, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia responsável pela execução da confecção e instalação de letreiros e placa de comunicação visual, implantação e construção de sistema de mobilidade e acessibilidade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

De acordo com o Cronograma de expansão da infraestrutura do IFSertão-PE, contido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, entre os anos 2021 e 2022, seriam executadas as demandas relativas à acessibilidade no Campus Petrolina Zona Rural, principalmente, no tocante à quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais na Instituição, visando à promoção do acesso, permanência e conclusão com êxito das pessoas com necessidades específicas na Instituição, como mobilidade reduzida.

PLANEJAMENTO

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Melhorias físicas de blocos administrativos, laboratório e salas de aula quanto à acessibilidade, através da execução e/ou adequação de rampas, calçadas, banheiros, construção de passarelas para interligação acessível entre as edificações e sinalização horizontal;
- Promoção do acesso, permanência e conclusão com êxito das pessoas com deficiência, seja permanente ou temporária, respeitando seus espaços e o direito de ir e vir com autonomia na Instituição;
- Alcance da meta estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFSertão-PE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, conforme previsto no item 3.3 desse ETP, bem como no Projeto Básico.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Portanto, esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

LAIS SAMPAIO MACHADO
SIAPE: 2329263

LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS
SIAPE: 3054335